

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.943, DE 15 DE MARÇO DE 2.021

Dispõe sobre Alteração de nome de nome de Logradouro Público e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

- Art. 1 ⁰. A Praça Raul Soares, também conhecida como Praça da "Cultura", situada na Orla do Rio São Francisco, centro do Município, passa a denominar-se "PRAÇA "MAESTRO JOÃO MOREIRA DOS SANTOS".
- Art. 2 °. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG e empresas de telefonia fixa e móvel.
- **Art. 3** ⁰. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente
- **Art. 4** ⁰ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manga, em 15 de Março de 2021

ANASTÁCIO EVEDES SARAIVA

Prefeito Municipal